

Conta Ordenado Privilégio 55 Depósito à Ordem

16-02-2012

| FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA DEPÓSITOS | |
|--|--|
| Designação | Conta Ordenado Privilégio 55. |
| Condições de acesso | Depósito à ordem remunerado, através do qual os Clientes processam os seus movimentos correntes, com possibilidade de uma componente activa, que poderá corresponder à antecipação de um determinado montante em função da remuneração/pensão líquida do titular/rendimentos (aprovação sujeita a análise do BPN). Particulares trabalhadores por conta de outrem, reformados, profissionais liberais e ENI com idade igual ou superior a 55 anos, que cumpram os montantes mínimos abaixo definidos. |
| Modalidade | Depósito à Ordem. |
| Meios de Movimentação | Cheques, transferências, cartões, BPN Interactivo, SDD. |
| Moeda | EURO. |
| Montante | Montante mínimo de abertura da conta: 350,00€. Montante mínimo mensal: - Trabalhadores por conta de outrem ou reformados - crédito do vencimento mensal líquido (remuneração ou pensão de reforma), com um mínimo de 350,00€, - Profissionais liberais/ENI – entrega mensal de, no mínimo, 350,00€. Se o Cliente deixar de domiciliar o vencimento ou se o seu valor for inferior ao mínimo estipulado, cessa a manutenção desta conta e o saldo será transferido para a Conta à Ordem BPN, que ficará sujeita aos termos e demais condições praticadas pelo Banco. O mesmo se aplica aos profissionais liberais e ENI, relativamente às entregas mensais. |
| Taxa de remuneração | Montantes a partir de 500,00€: TANB de 0,250%; TANL de 0,19625%. O crédito mensal de juros corresponde à soma dos juros apurados dia-a-dia e será creditado sempre que a soma perfaça um valor maior ou igual a 1,50€. |
| Cálculo de Juros | Base anual para cálculo de juros: actual/360 dias. Não há arredondamento da taxa. |
| Pagamento de Juros | Periodicidade de pagamento de juros mensal. |
| Regime fiscal | Retenção de 21,5% de IRS sobre os juros (alínea a) do nº 1 do art. 71º CIRS. Clientes com domicílio fiscal nos Açores, o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e., juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 17,2%. Poderá, contudo, optar pelo englobamento de rendimentos para efeitos de IRS. |
| Comissões e despesas | Conta sem despesas de manutenção. Comissões e despesas aplicáveis à data de comercialização. As mesmas poderão ser alteradas, estando disponíveis para consulta no Preçário BPN. |
| Facilidades de descoberto | Sujeito a análise casuística e aprovação por parte do BPN. Montante máximo: idêntico a duas vezes o último crédito do vencimento (máx. 5.000,00€). Profissionais Liberais e ENI: sujeito a análise casuística. TAN: 10,000%. Particulares (TAEG calculada de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução nº 11/2009 do banco de Portugal): TAEG de 11,8%, considerando a utilização integral de um montante de 1.500,00€, por um prazo de 3 meses. ENI e profissionais liberais (TAE calculada de acordo com o Decreto-Lei nº 220/94): TAE de 13,958%, considerando a utilização integral de um montante de 1.500,00€, por um prazo de 12 meses. Cálculo de juros: Os juros são calculados diariamente sobre o saldo em dívida, sendo debitados no final de cada mês. Juros devedores mensais com um mínimo de 1,50€, acrescido de IS (4%) e IS sobre o saldo médio mensal (0,07%). Base anual de cálculo de juros 30/360 dias. |
| Ultrapassagem de crédito | A ultrapassagem de crédito está dependente da aceitação do BPN. Juros mínimos de 1,50€ (acresce IS), debitados no último dia do mês, com uma TAN de 22,000%. |
| Outras condições | Não aplicável. |

Conta Ordenado Privilégio 55
Depósito à Ordem

16-02-2012

| | |
|--------------------------------|---|
| Fundo de Garantia de Depósitos | <p>Os depósitos constituídos no BPN – Banco Português de Negócios, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 25.000,00€. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de 100.000,00€.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p> |
| Instituição depositária | <p>BPN – Banco Português de Negócios, S.A. Para mais informações: Linha BPN: 808 22 44 44 todos os dias úteis das 09h00 às 20h00</p> <p>www.bpn.pt</p> |
| Validade das condições | <p>N.A. Consulte o Preçário em www.bpn.pt ou numa Agência BPN.</p> |